



CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
0146	13/02/16	[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Of. nº 032/2017

MOCOCA, 10 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a proceder à alienação de um imóvel público municipal, consistente em um terreno situado na Rua Lourival Furlan do Distrito Industrial II, com área de 15.000 metros quadrados

A necessidade de lei para a presente venda é exigência legal, prevista no artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as regras gerais para tal procedimento, inclusive, com o devido processo licitatório na modalidade de concorrência pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

O imóvel será avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação e constará como lance mínimo no processo licitatório.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

CARLOS HENRIQUE LOPES FLAUSINO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 de 09 de Fevereiro de 2017

*Autoriza a alienação de imóvel público municipal
que especifica e dá outras providências.*

ELISANGELA MAZINI MAZIERO
BREGANOLI, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa,
em Sessão realizada no dia....., aprovou
Projeto de Lei Complementar nº...../17, e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizada a alienação, por meio de
venda, do imóvel público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de
Mococa, localizado no Distrito Industrial II, no Município de Mococa, constante
da matrícula nº 19.770, folha 10, do livro nº 2 –Y2, do Cartório de Registro de
Imóveis de Mococa, abaixo descrito:

I – Área 6: um terreno, situado nesta cidade, com
frente para a Rua Lourival Furlan, Distrito Industrial, lado par, designado de
“área 6 “, de formato irregular, medindo 96,39 metros de frente; do lado direito
de quem da rua olha para a área mede 155,62 metros onde confronta com a área
7; do lado esquerdo mede 155,62 metros onde confronta com a área 5, e no fundo
confrontando com propriedade de José Salles Júnior, mede 96,39 metros,
encerrando uma área de 15.000 metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Art. 2º. A alienação deverá ser precedida, obrigatoriamente, de procedimento licitatório, na modalidade de concorrência pública, considerando-se vencedor o licitante que oferecer maior oferta, nos termos do artigo 17, inciso I e 18 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 91, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, bem como todas as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º. O valor mínimo a ser pago pelo imóvel deverá ser apurado pela Comissão Municipal de Avaliação, ofertando os licitantes, valor não inferior ao apurado que deverá ser pago integralmente pelo vencedor do certame, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do processo licitatório e no momento da celebração do instrumento contratual.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Mococa deverá inserir cláusula no edital convocatório do certame, estabelecendo que a alienação do imóvel terá como destinação obrigatória a construção e instalação de planta industrial para indústria metal-mecânica e a geração de, no mínimo, 50 (cinquenta) empregos diretos.

Art. 5º. O valor pago pelo imóvel deverá ser, exclusivamente, destinado para a realização de obras e serviços de infraestrutura no Distrito Industrial II.



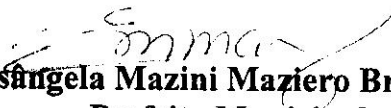
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.


Elisângela Mazini Maziero Breganoli
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9800 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA		
PROTÓCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
1915	13/02/17	

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

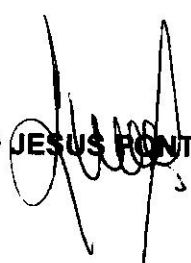
Conforme parecer da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Mococa, reunida nesta data, e tendo em vista o Imóvel situado a Rua: Lourival Furlan, designado de "Área 06", constante da matrícula nº 19.770 – folha 10 – livro nº 02 – Y2, do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa; Onde o referido Imóvel tem formato retangular, medindo 96,39 metros de frente e de fundos , e da frente aos fundos de ambos os lados mede 155,62 metros, encerrando uma área total de 15.000 metros quadrados.

De acordo com a localização e com a infraestrutura existente (agua, esgoto, guias e sarjetas, pavimentação e drenagem), inclusive tratando se de Alienação Onerosa com fins Sociais, visando a geração de empregos e renda, onde todo o recurso disponibilizado pela negociação do respectivo imóvel, será exclusivamente aplicado no Distrito Industrial; Entendo que seu valor atual para venda é estimado em R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) o metro quadrado.

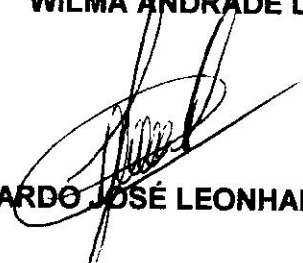
Mococa, 13 de Fevereiro de 2017


ONIVALDO ROQUE ESCOQUI


FELIPE GUERINI LOPES


RODOLFO JESUS PONTES FILHO


WILMA ANDRADE DIAS


EDUARDO JOSÉ LEONHARDT